

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Portaria nº 181 de 22 de agosto de 2023

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, Lei nº 4.415, de 19 de novembro de 2018 e Lei nº 5.198, de 16 de dezembro de 2021, e Portaria nº 133 de 03 de junho de 2022, tornam pública a abertura de inscrições conforme dispõe sobre as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta para o certame 2023.

Considerando os constantes problemas encontrados no sistema online de gerenciamento do Programa Bolsa Atleta, proporcionando dificuldades para o livre acesso dos candidatos e da interrelação entre os mesmos e a coordenação do programa;

Considerando o pedido feito a SETIC mediante Ofício nº 2348/2023/SEJUCEL-CEL para as devidas correções com vista a sanar as falhas encontradas;

Considerando o baixo número de pessoas que tiveram suas inscrições validadas e do alto número de inscrições pendentes para validação por falta de acesso ao sistema; Resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 60, de 06/03/2023, que torna público o Edital nº 05/2023/SEJUCEL/CEL – Certame 2023.

Art. 2º. Ficam garantidas as inscrições de todos os candidatos já formalizadas, sem prejuízo das demais pendentes, até que os problemas acima mencionados sejam solucionados pela SETIC.

Art. 3º. Ficam convalidados todas as competições inseridas no sistema de gerenciamento do programa pelas federações esportivas referentes ao ano de 2022 e 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL LOPES ARAUJO JUNIOR
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 21/09/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041087598** e o código CRC **91D42038**.